

CAMPEONATO SERGIPANO DE FUTEBOL JUNIORES

2017



FSF

★ Federaçã
★ Sergipan
★ de Futeb
★

REGULAMENTO

ARACAJU - SE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC.

Rua Reginaldo Passos Pina 509 , Loteamento Parque dos Coqueiros ,
Bairro Inácio Barbosa - Cep:49040-720
Fone:(79) 3211-8858 Fax: (79)3211-2341

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º O Campeonato Sergipano de Juniores 2017 será disputado por 10 (dez) equipes/associações que atenderem às disposições contidas no Estatuto da Federação Sergipana de Futebol - FSF, obedecendo ao formato da competição e que integram a forma deste REC e da tabela dos jogos. A competição é regida por dois regulamentos, mutuamente complementares identificados a seguir:

- a)** Regulamento Específico da Competição (REC) – o qual trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos do Campeonato.
- b)** Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata dos assuntos comuns a todas as competições coordenadas pela FSF.

O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados abaixo:

AMADENSE ESPORTE CLUBE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CONFIANÇA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FREI PAULISTANO

ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA

BOTAFOGO ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL

CLUB SPORTIVO SERGIPE

DORENSE FUTEBOL CLUBE

ESTANCIANO ESPORTE CLUBE

LAGARTO FUTEBOL CLUBE

SOCIEDADE BOCA JÚNIOR DE FUTEBOL CLUBE

§ 1º As equipes/associações presentes ao aderirem esse REC aprovam o mesmo e não comportarão mais quaisquer ressalvas.

Art. 2º A Federação Sergipana de Futebol – FSF é a única detentora dos direitos desta competição, e sua Diretoria de Competições será responsável pela organização e realização.

CAPÍTULO II

Do Troféu e dos Títulos

Art. 3º – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Sergipano de Juniores 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Sergipano de Juniores de 2017.

§ 1º – A FSF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FSF pode autorizar, mediante solicitação, a produção de troféus em dimensões menores do que o troféu original.

§ 2º – A FSF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu do campeão do Campeonato Sergipano de Juniores de 2017, através de contrato com um patrocinador específico.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Disputa

Art. 4º A Competição será realizada em 02 (Duas) fases:

a. Primeira Fase – Classificatória– Nessa Fase, as Associações se enfrentarão no sistema de ida, onde, ao final desta fase, as 3 (três) melhores classificadas (1º ao 3º lugar estarão automaticamente classificadas para a Copa São Paulo de Futebol Jr. 2018

§ 1º Para a Segunda fase, os cartões recebidos pelos atletas nas fases anteriores serão zerados, exceto os que tenham que cumprir a suspensão automática

Segunda Fase – Final – Nessa Fase, as duas Associações melhores classificadas na primeira fase decidirão o título de Campeão do Campeonato Sergipano de Juniores de 2017 – em partida única. Havendo vencedor ao término do tempo regulamentar (90 minutos) este vencedor será declarado Campeão Sergipano de Juniores 2017.

- **Havendo empate no tempo normal (90 minutos), haverá prorrogação em dois tempos de 15 minutos.** Caso haja vencedor na prorrogação, o vencedor da prorrogação será declarado Campeão Sergipano de Juniores 2017. Caso haja empate na prorrogação, será decalorada Campeã Sergipana de Juniores a equipe 1ª colocada na 1ª Fase.

§ **Primeiro:** O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo:

- a. Por vitória: 03 (Três) pontos e;
- b. Por empate: 01 (Um) ponto.

§ **Segundo:** A equipe/associação mandante do jogo figurará ao lado esquerdo da tabela, não sendo permitida inversão do mando de campo, salvo por determinação do TJD e/ou a critério da FSF.

§ **Terceiro:** Havendo interdição do estádio de uma equipe/associação mandante por motivo alheio à sua vontade, a mesma deverá imediatamente comunicar à FSF, em tempo hábil o novo local onde atuará como mandante. Na falta, a FSF fará a designação.

CAPITULO IV

Dos Critérios de Desempate

Art. 8º Na Primeira Fase (Classificatória) sempre que duas ou mais equipes/associações estiverem em igualdade de pontos aplica-se os critérios de desempate:

- a) Maior número de vitórias na fase em disputa;
- b) Maior saldo de gols na fase em disputa;
- c) Maior número de gols marcados na fase em disputa;
- d) Vantagem no confronto direto entre duas equipes/associações na fase em

[Rua Reginaldo Passos Pina 509 , Loteamento Parque dos Coqueiros ,](#)

[Bairro Inácio Barbosa - Cep:49040-720](#)

[Fone:\(79\) 3211-8858 Fax: \(79\)3211-2341](#)

disputa;

e) Menor número de jogadores expulsos na fase em disputa;

e f) Sorteio.

§ - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

CAPITULO V

Da Condição de Jogo dos atletas e do prazo para registro

Art. 9º – Somente serão registrados/inscritos na Competição os atletas nascidos nos anos de, 1998, 1999 e 2000 e 2001 e 2002.

Art. 10º – Somente poderão participar da Competição os atletas que tenham sido registrados na FSF e cujos nomes constem do BID publicado pela CBF até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ **Único** – Novos contratos e registros de atletas para utilização na competição poderão ser registrados na FSF, até o dia **21/07/2017**.

Art. 11º - As advertências com Cartão Amarelo, feita aos atletas somente, serão computadas dentro da própria competição.

§ **1º** - Os atletas punidos com o terceiro cartão amarelo ou cartão vermelho em qualquer fase da competição, perde a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, não podendo participar dela sob qualquer condição.

§ **2º** - É de exclusiva responsabilidade das equipes/associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

§ 3º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 4º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 12º – Uso do uniforme de Jogo: A prerrogativa de usar o uniforme número 1 (um) em qualquer partida é da Associação mandante.

§ 1º - Sempre que houver coincidência de cores nos uniformes, a Associação mandante trocará seu uniforme, devendo usar camisas, calções e meias de cores diferentes das cores usadas pelo visitante

§ 2º – Registro dos Uniformes – Até 08/06/2017, as equipes/associações informarão à FSF, mediante ofício, as cores dos seus uniformes (imagem JPG ou em Corel Draw), que obrigatoriamente deverão estar previsto nos seus estatutos.

Art. 13º - Um atleta só poderá ser transferido de uma equipe/associação para outra durante o Campeonato Sergipano de Juniores se não tiver entrado em campo ou ter sido constado em súmula, mesmo como suplente.

§ **Único** - Atleta que não entrar em campo, mas for punido com cartão não poderá competir por outra.

CAPÍTULO VI

Do Adiamento, da Antecipação e da Suspensão das Partidas.

Art. 14º Excepcionalmente a FSF poderá programar rodadas duplas a seu critério.

Art. 15º Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou outro motivo de força maior, nos limites da legislação vigente, em especial a lei nº 10.671, de 15.05.03 (Estatuto do Torcedor), poderá ser adiada pelo Presidente da FSF, desde que este o faça

até duas horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das Associações interessadas e ao árbitro da partida.

Art. 16º Quando a partida for adiada pelo Presidente da FSF, conforme o estabelecido no artigo anterior ficará a cargo do Departamento Técnico da FSF designar a nova data, local e hora da partida.

Art. 17º O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvado o estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar à FSF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantia;
- b) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio ou motivo de força maior;
- e) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- g) Temporal.

§ 2º Nos casos previstos no **§ 1º** deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se após 30 (trinta) minutos não cessarem, os motivos que deram causa à interrupção.

I O prazo poderá ser acrescido de mais 30 (trinta) minutos se o Árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos.

II O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente, pelo TJD:

I Se um clube houver dado causa à suspensão e era na ocasião deste ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 X 0); se for perdedor, o adversário será vencedor prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 X 0).

Art. 18º A partida não iniciada ou que for suspensa até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, pelos motivos constantes no § 1º do **Artigo 17º**, serão complementadas no dia seguinte, no mesmo horário da programação original, caso tenham cessado os motivos que adiaram ou suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que tiverem sido expulsos ou que foram substituídos.

§ 1º A partida que for suspensa, pelos motivos constantes no § 1º do **Artigo 17º**, dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo em diante, será considerada encerrada, prevalecendo o placar.

§ 2º Caso não se verifique o reconhecimento pela FSF dos motivos que causaram involuntariamente a suspensão da partida, a Associação detentora do mando de campo e responsável direta pela suspensão da partida, será declarada perdedora pelo

escore de três a zero (3 X 0), em favor da adversária, ou mantido o resultado se o mesmo for superior a três a zero (3 X 0) e será indiciada e julgada pelo TJD.

CAPÍTULO VII

Da Ordem e da Segurança das Partidas

Art. 19º - Ao Presidente da FSF, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e à normalidade da competição, compete designar um Delegado do jogo para os seguintes fins:

a) limitar o número de pessoas no campo de jogo, permitindo somente os credenciados;

b) providenciar para que o policiamento no campo seja feito por policiais militares na execução do policiamento ostensivo fardado, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR;

c) observar a perfeita normalidade em relação ao campo, bolas, banco de reservas, túneis, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;

d) observar o comportamento do público, locais de publicidade e o placar eletrônico;

e) emitir relatório quando necessário.

§ 1º - Também compete à equipe/associação mandante, zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, devendo solicitar para que a segurança no campo seja feita por policiais militares.

§ 2º - A equipe/associação mandante deverá, ainda, colaborar com as autoridades competentes na prevenção de conduta de torcedor contrária ao bom andamento da partida e que possa causar risco à integridade física dos atletas e outros participantes da partida, como:

I – Jogar em campo fogos de artifício, Pedras, Pilhas de rádio, garrafa ou qualquer objeto contundente, ou mesmo causar transtorno ao bom andamento da partida;

Rua Reginaldo Passos Pina 509 , Loteamento Parque dos Coqueiros ,
Bairro Inácio Barbosa - Cep:49040-720
Fone:(79) 3211-8858 Fax: (79)3211-2341

II - Invadir o campo do jogo, antes, durante ou depois da partida.

§ 3º – Deverá, ainda, a equipe/associação mandante colaborar na identificação de torcedores que pratiquem atos contrários à ordem e segurança da partida, apoiando a atuação de autoridades policiais na adoção das medidas legais cabíveis.

§ 4º – Compete, também, a equipe/associação sinalizar o estádio, facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados, bem como, fornecer à Polícia Militar, quando solicitado, equipamentos tais como: cavaletes, cordas, divisórias para as bilheterias e outros necessários e, em situações especiais quando requisitado, fornecer todas as chaves dos portões para o escoamento do público.

§ 5º – Uma partida poderá não ser realizada caso seja constatada ao menos uma das seguintes causas:

I Falta do policiamento no Estádio;

II Falta de equipe médica e da ambulância;

III Ausência do médico da equipe/associação mandante.

Art. 20º – É proibido à torcida jogar dentro do campo:

I Fogos de artifícios, pedras, pilhas de rádio, garrafas ou qualquer objeto contundente que possa causar prejuízos à integridade física dos atletas e outros participantes das partidas, bem como, causarem prejuízo ao andamento da mesma.

II Invadir o campo do seu clube ou pertencente à equipe/associação adversária, antes ou depois do competição, provocando ATITUDE ANTIDESPORATIVA para com a sua coirmã.

§ **Único** - O descumprimento dessas proibições acarretará automaticamente à equipe/associação infratora a perda do mando de campo de uma (01) ou duas (02) partidas, independentemente de ser indiciado pelo TJD-SE.

Art. 21º – As equipes/associações autorizadas pela FSF poderão realizar aquecimento físico no campo em dias de jogos desde que:

a) O gramado se apresente em boas condições;

b) Penetrem no campo os jogadores, o fisicultor, o treinador, o massagista, o médico e o preparador de goleiro, sendo que este último deve retornar ao vestiário quando do início da partida.

CAPÍTULO VIII

Da Arbitragem

Art. 22º - Compete ao árbitro e auxiliares, em relação à normalidade da competição:

I No banco de reservas, só poderão estar além dos jogadores suplentes, o médico, o técnico, o auxiliar-técnico, o massagista ou enfermeiro e o preparador físico;

II Será permitida à substituição de três (06) jogadores suplentes em 3 paradas para cada equipe para substituição (o Intervalo da partida não conta como parada de substituição);

III Observar que no banco de suplentes não poderá ficar atleta que for expulso.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23º – O Campeonato Sergipano de Futebol Juniores – 2017 é obrigatório para as associações constantes do **Art. 1º**, não podendo ser suspenso para aguardar decisão de processo pendente.

Art. 24º - É imprescindível o prévio conhecimento e aprovação da FSF, de acordo com o Estatuto, a qualquer tipo de contrato, convênio ou acesso de público aos jogos do Campeonato Sergipano de Futebol Juniores - 2017.

Art. 25º – Todos os direitos de venda e comercialização do Campeonato Sergipano de Futebol Juniores – 2017 pertencem à FSF, e SOMENTE ela poderá exercer esse direito.

Rua Reginaldo Passos Pina 509 , Loteamento Parque dos Coqueiros ,
Bairro Inácio Barbosa - Cep:49040-720
Fone:(79) 3211-8858 Fax: (79)3211-2341

Parágrafo Único – Os acordos comerciais a que se refere o caput deverão ser respeitados integralmente pelos participantes do Campeonato.

Art. 28º – Será de responsabilidade da equipe/associação mandante durante toda a partida de 01 (um) médico, no banco de suplentes e obrigatoriamente atenderá as 02 (duas) equipes/associações.

§ 1º – Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória.

§ 2º – Aos médicos será exigida, a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverão constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pela equipe/associação disputante.

Art. 29º – A equipe/associação mandante deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância e 01 (um) enfermeiro para atender aos atletas e o público.

§ Único - Caso ocorra o descumprimento do artigo anterior, a partida deverá ser suspensa, e observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, a equipe/associação mandante será declarada perdedora pelo placar de três a zero (3 X 0).

Art. 31º - Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 2 tempos de 45 (quarenta e cinco).

Art. 32º. As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca “Kagiva” para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, sendo permitida a utilização das bolas usadas na partida preliminar (caso haja), ficando a associação mandante sujeita às sanções do art. 203 do CBJD.

Art. 33º - Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 34º - As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Sergipe para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma

Rua Reginaldo Passos Pina 509 , Loteamento Parque dos Coqueiros ,

Bairro Inácio Barbosa - Cep:49040-720

Fone:(79) 3211-8858 Fax: (79)3211-2341

as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

Parágrafo único. Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou vierem a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD.

Art. 35º - As associações Campeã e Vice Campeã, respectivamente, terão vagas garantidas, e representarão o Estado de Sergipe na Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2018. Caso ambas, ou uma delas, desista de disputar a Copa São Paulo de Futebol Júnior, a(s) mesma(s) será(ão) substituída(s) pela associação 3ª colocada, e assim sucessivamente.

Art. 36º Havendo a terceira vaga da Copa São Paulo de Futebol Júnior, a mesma será da equipe vencedora da disputa de 3º Lugar. Havendo desistência para ocupação da vaga, serão chamados os clubes conforme critério técnico.

Art. 37º - Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Sergipana de Futebol.

Aracaju, 11 de Abril de 2017

Diogo Silva Andrade / Diretor do Deptº Técnico / Federação Sergipana de Futebol